



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 1.350, DE 2022

Altera o Código Penal e a Lei Maria da Penha, para estabelecer novas penas ao crime de lesão corporal gravíssima contra a mulher que resulte em marca permanente, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado EDUARDO DA FONTE

**Relatora:** Deputada LÊDA BORGES

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.350, de 2022, de autoria do Deputado Eduardo da Fonte, tem como objetivo a alteração do Código Penal e da Lei Maria da Penha para estabelecer novas penas ao crime de lesão corporal gravíssima contra a mulher que resulte em marca permanente.

Por despacho da Presidência, a proposição foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD). A proposta legislativa está sujeita à apreciação do Plenário e tramita sob o regime ordinário (Art. 151, III, RICD).

É o Relatório.

#### II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 1.350, de 2022, propõe alterar o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e a Lei nº 11.340, de 7 de



agosto de 2006, Lei Maria da Penha, para estabelecer novas penas ao crime de lesão corporal gravíssima, em caso de violência contra a mulher que resulte em marca permanente, bem como estabelece que as medidas protetivas de urgência para o caso devem ser aplicadas imediatamente após o acionamento da autoridade policial.

É nossa posição que urge a adoção de iniciativas que coíbam tais práticas nefastas, sendo de se concluir que a proposição em apreço possui grandes qualidades, propondo medidas de combate a violência contra a mulher, especialmente nos casos em que essa violência resulta em marcas permanentes como tatuagens, queimaduras e outros tipos de lesões corporais. Outrossim, deve-se reconhecer que, infelizmente, é comum que a violência física praticada contra mulheres resulte em marcas que as acompanharão pelo resto de suas vidas, o que agrava ainda mais o sofrimento dessas vítimas.

Neste contexto, vai bem a proposta *sub examine*, a qual propõe a inclusão de novas penas para o crime de lesão corporal gravíssima contra a mulher que resulte em marca permanente, e a aplicação de medidas protetivas de urgência imediatamente após o acionamento da autoridade policial em casos de violência que resultem em lesões desse tipo. Com tais medidas, espera-se aumentar a proteção das mulheres vítimas de violência, além de tornar mais rigorosa a punição para os agressores que causam danos permanentes à integridade física e psicológica das vítimas.

Reconhecendo que a proposta avança na proteção dos direitos das mulheres e no combate a violência contra a mulher, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.350, de 2022.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2023.

Deputada LÊDA BORGES  
Relatora

